



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 021/2026

TORNA-SE PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, PORTARIA Nº 004/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Objeto: Aquisição de SWITCH GERENCIÁVEL DE REDE para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Período de Recebimento das Propostas

De 11/09/2026 às 09h00min

Até 16/09/2026 às 08h59min

Da Sessão e Período de Lances

De 16/09/2026 às 09h00min

Até 16/09/2026 às 15h00min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para o período de lances ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço Global
Consultas ao Aviso de Contratação Direta e Divulgação de Informações	http://www.cmc.mg.gov.br e https://licitar.digital/ , ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730.
Site para Realização da Dispensa Eletrônica	https://licitar.digital/
Referência de Tempo	Horário de Brasília.
Do Valor Estimado para Contratação	Orçamento Sigiloso.
Intervalo Mínimo entre Lances	R\$1,00(um real).
Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 021/2026

DO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal número 14.133/2021, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria desta Casa legislativa nº 004/2024, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: das : 09h00m do dia 11/09/2026 às : 08h59m do dia 16/09/2026.

Data da sessão: 16/09/2026

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 09h00m às 15h00m

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa de Licitação será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) desta Casa Legislativa, Sra. Iara Marta Coleta Castro, matrícula 3506, denominado Agente de Contratação da Câmara Municipal de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria número 001/2025, de 07/01/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, provedor do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL DE REDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

2.2 A contratação será realizada por item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.4.1 As especificações do objeto encontram-se no item 1 do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A presente dispensa é destinada a empresas que operem no ramo pertinente e compatível com objeto da contratação, desde que satisfaçam as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.



3.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Em consórcio;

3.2.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário).



3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter **declaração** de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao fornecimento e entrega dos equipamentos, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



4.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou



mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitado.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão pública disposta neste Aviso de Contratação Direta.

6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as quantidades dos materiais requeridos no termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento.

6.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

6.7 A proposta comercial deverá ser encaminhada ao Contratante e conter minimamente as seguintes informações:

6.7.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados.

6.7.2 Valor unitário dos itens e valor total da proposta, incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, tais como impostos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

6.7.3 Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão pública disposta neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.



- 6.8** Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 6.9** Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 6.10** As marcas e modelos ofertadas deverão atender as especificações técnicas do objeto e serem apresentadas no orçamento específico.
- 6.11** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.11.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.11.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.11.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.11.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.11.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.12** Será considerada inexequível a proposta cujo preço, após a realização de diligência, não se mostre suficiente para o fornecimento integral do objeto nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
- 6.13** Na análise da exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros elementos, os preços praticados pelo fornecedor, os custos envolvidos no fornecimento, as características, especificações e condições comerciais do equipamento ofertado, bem como os demais elementos necessários à comprovação da capacidade de cumprimento da proposta.
- 6.14** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade do preço ofertado e a capacidade de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas pela Administração.
- 6.15** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a apresentação de catálogos, fichas técnicas, datasheets, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos aptos a comprovar as características e a compatibilidade do equipamento ofertado com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.16** A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares para sanar dúvidas quanto à proposta, desde que não implique alteração de sua substância ou majoração do preço ofertado.
- 6.17** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação do setor requisitante ou da área técnica especializada, especialmente quanto à compatibilidade do equipamento ofertado com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.18** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.
- 6.19** Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informados, por meio do



sistema eletrônico, o motivo da suspensão e a nova data e horário para sua continuidade.

6.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

O agente de contratação pede que as empresas organizem seus documentos na ordem em que os itens abaixo estão dispostos. Isso ajuda a equipe na conferência, aumentando a velocidade de verificação. Essa organização é uma mera gentileza e não servirá de base para desclassificação ou inabilitação.

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar via sistema, no prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, juntamente com a proposta equalizada.

7.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de fornecedores Impedidos de licitar em Contagem/MG (<http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso houver a exigência.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade via chat.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5 Não haverá exigência de garantia da contratação.

8.6 Na formalização da contratação, mediante emissão da Nota de Empenho e/ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução do fornecimento.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto deverá ser entregue integralmente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, encaminhada pelo CONTRATANTE por meio eletrônico.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.3 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme o quantitativo solicitado;

9.4 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP 32.017-730;

9.5 Os entregadores deverão apresentar-se devidamente identificados, observadas as regras de acesso e segurança da Câmara Municipal de Contagem;

9.6 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da



CONTRATADA;

9.7 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto;

9.8 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais e de qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de rejeição, no todo ou em parte, do objeto em desconformidade, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções cabíveis previstas na legislação aplicável;

9.9 O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor, implicando a inobservância dessas condições na recusa do objeto, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável;

9.10 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo estabelecido na regulamentação aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas da Câmara Municipal de Contagem.

10.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1 o prazo de validade;

10.2.2 a data da emissão;

10.2.3 os dados da contratação, se for o caso, e do órgão contratante;

10.2.4 a data da entrega ou o período correspondente ao fornecimento, quando aplicável;

10.2.5 o valor a pagar; e

10.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 As demais condições de pagamento estão descritas no Anexo II – Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 As demais condições estão descritas no **Anexo II** – Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2.1 Dar causa à inexecução parcial do fornecimento do equipamento;

12.2.2 Dar causa à inexecução parcial do fornecimento do equipamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3 Dar causa à inexecução total do fornecimento do equipamento;

12.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência pela falta do subitem 12.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



12.3.2 Multa:

12.3.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela em atraso, por ocorrência;

12.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação prevista nesta contratação, com a possível rescisão contratual.

12.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação, recusar-se a fornecer o objeto ou der causa à inexecução total da contratação, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações assumidas, podendo a CONTRATANTE, em razão da menor gravidade da conduta e mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.2.2 a 12.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.2.8 a 12.2.12, bem como nos casos dos subitens 12.2.2 a 12.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de



investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.12 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.12.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

12.12.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.3 Frustração do caráter competitivo de licitação

12.12.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.4 Patrocínio de contratação indevida

12.12.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.12.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

12.12.5.1 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no Aviso de Contratação Direta ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.6 Perturbação de processo licitatório

12.12.6.1 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.12.7 Violação de sigilo em licitação

12.12.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

12.12.8 Afastamento de licitante



12.12.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

12.12.8.2 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

12.12.9 Fraude em licitação ou contrato

12.12.9.1 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I) Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no Aviso de Contratação Direta ou nos instrumentos contratuais;

II) Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III) Entrega de uma mercadoria por outra;

IV) Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V) Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.12.10 Contratação inidônea

12.12.10.1 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

12.12.10.2 Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

12.12.10.3 Incide na mesma pena do item 12.12.10.1. aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 12.12.10.2. aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

12.12.11 Impedimento indevido

12.12.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

12.12.12 Omissão grave de dado

12.12.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.12.12.2 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplicase em dobro a pena prevista no item 12.12.12.1.

12.13 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E



CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, mediante instrumento próprio.

13.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 Não poderá haver subcontratação do objeto deste Aviso.

13.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas



em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

13.14.2 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.14.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

13.14.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.

Contagem, 10 de setembro de 2026.

Vereador Bruno Braga Batista
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1 Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

2.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo no caso de menor aprendiz;

2.11 Declaração a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.12 Declaração que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021;

2.13 Declaração que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;

2.14 Declaração de não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;

2.15 Declaração que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na Portaria nº 004/2024 da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;

2.16 Declaração de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, encargos e demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, garantindo o integral cumprimento das obrigações assumidas;

2.17 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4 Qualificação Técnica:

4.1.1 Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos padronizados e disponíveis no mercado,



de baixa complexidade quanto à execução do fornecimento, não se identificando, no caso concreto, necessidade de comprovação de experiência anterior como requisito indispensável à adequada execução da contratação.

5 Condições Gerais de Habilitação

5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, através da plataforma LICITAR DIGITAL, em formato digital ou digitalizado, observadas as exigências deste Aviso de Contratação Direta. Os documentos deverão permitir a identificação de seu conteúdo e a verificação de sua autenticidade, podendo ser exigida, quando necessário, a apresentação do documento original ou de cópia autenticada, nos termos da legislação aplicável.

5.2 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.

5.3 Recebida a documentação de habilitação do fornecedor que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, procederá à análise dos documentos apresentados, verificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. Caso o fornecedor não comprove sua habilitação, será inabilitado, prosseguindo-se com a análise da proposta e da documentação dos demais fornecedores, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

5.6 A Câmara Municipal de Contagem não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de acesso ou comunicação que não lhe seja imputável. Na ocorrência de falhas no envio ou recebimento de documentos pelo sistema, o fornecedor deverá adotar as providências necessárias para o regular atendimento às solicitações da Administração, dentro dos prazos estabelecidos. O não atendimento às exigências ou a ausência de saneamento das falhas, quando cabível, poderá acarretar a inabilitação do fornecedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição do objeto

1.1.1 Aquisição de SWITCH GERENCIÁVEL DE REDE para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.2 A contratação será por item único e ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	SWITCH			
	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD
01	Switch Gerenciável de Rede Especificações mínimas: • 48 portas Gigabit PoE+ e 4 portas SFP+ 10G • compatível com instalação em rack padrão 19" (1U) • com no mínimo 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com PoE+ em todas as portas • potência mínima de 30 W por porta e orçamento PoE total de 370 W • 4 portas SFP+ 1/10 Gbps • capacidade de comutação mínima de 176 Gbps e encaminhamento de 130 Mpps • suporte a recursos L2/L3, VLAN, STP/RSTP/MSTP, LACP, QoS, IPv4/IPv6 • roteamento estático, ACL, 802.1X, RADIUS/TACACS+, DHCP Snooping, Port Security e gerenciamento via Web, CLI, SSH e SNMP • fonte interna bivolt automática • homologação ANATEL e acessórios para instalação em rack	626881	UN	2

1.1.3 As descrições dos itens são aquelas contidas no descritivo do Catálogo de Materiais do Governo Federal - CATMAT acrescidas das descrições complementares apenas para que garantam que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da Administração.

1.1.4 Justificativa Técnica das Especificações:

1.1.4.1 As especificações técnicas estabelecidas para o switch gerenciável foram definidas com base na infraestrutura de rede atualmente existente na Câmara Municipal de Contagem, especialmente na estrutura do backbone do prédio novo, na qual já se encontram instaladas cinco unidades do Switch Modelo S3352G-PB, tendo como objetivo a padronização, compatibilidade e continuidade da infraestrutura.

1.1.4.2 Os requisitos de 48 portas Gigabit PoE+, 4 portas SFP+ de 1/10 Gbps, capacidade de comutação mínima de 176 Gbps, encaminhamento de 130 Mpps e potência PoE total de 370 W, com mínimo de 30 W por porta, foram estabelecidos para atender à quantidade de dispositivos conectados, incluindo câmeras de CFTV e telefones IP, bem como assegurar desempenho adequado, alimentação dos equipamentos e interligação com o backbone por enlaces de maior capacidade.

1.1.4.3 As demais características, como instalação em rack padrão 19" (1U), fonte bivolt automática, homologação ANATEL e acessórios para instalação, decorrem da necessidade de compatibilidade com a infraestrutura física e operacional existente.

1.1.4.4 Os recursos de gerenciamento, VLAN, L2/L3, STP/RSTP/MSTP, LACP, QoS, ACL, 802.1X, DHCP Snooping, Port Security, IPv4/IPv6 e gerenciamento via Web, CLI, SSH e SNMP destinam-se a garantir a adequada administração, segmentação, segurança, monitoramento e continuidade da rede.

1.1.5 Na Lei Federal nº 14.133/21, o inciso LI do artigo 6º, assim descreve o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

LI - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a



permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

1.1.6 Pari passu, o artigo 19 do mesmo dispositivo legal assim descreve:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

1.1.6.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo CATMAT e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 Do tipo de objeto

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Portaria nº 003/2024 da Câmara Municipal de Contagem.

Corroborando com a conclusão acima, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Bem e serviço comum são aqueles que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existam entre os bens e oferta prestados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivos para a determinação de qual proposta melhor satisfaça o interesse público e desde que a estrutura processual da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

1.3 Do enquadramento do Objeto

Declaramos que o objeto da contratação pretendida neste Termo de Referência não se enquadra como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 003/2024.

1.4 Regime legal da contratação

Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

A partir da Nova Lei de Licitações e Contratos, o Poder Executivo federal faz a atualização anual, a cada 1º de janeiro, dos diversos valores, inclusive o de contratação direta, conforme determina o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados.

Assim, os valores de contratação direta para o ano de 2026 foram atualizados, de acordo com o Decreto 12.807/25, para: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) referente a outros serviços e compras.



Portanto, observa-se que, diante dos valores orçados pela Administração Pública, a presente contratação se amolda ao limite estabelecido, se enquadrando no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Da Dotação Orçamentária e alinhamento com o Plano de Contratações Anual

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Contagem, a presente contratação encontra-se disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18561209000190/2026>), conforme segue:

- ID PCA no PNCP: 18561209000190-0-000001/2026;
- Data da publicação no PNCP: 26/01/2026;
- ID do item no PCA: 29;
- Classe/Grupo: 852.

1.6 Da formalização da contratação

Considerando que se trata de aquisição com entrega imediata e integral do objeto, não será formalizado instrumento de contrato, sendo a contratação formalizada mediante Nota de Empenho.

1.7 Da faculdade do ETP

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, ao disciplinar a instrução dos processos de contratação direta, estabelece a elaboração de estudo técnico preliminar “se for o caso”, admitindo sua dispensa quando a natureza e as características da contratação não justificarem sua elaboração.

No âmbito da Câmara Municipal de Contagem, a Portaria nº 002/2024 prevê hipótese de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para contratações de menor complexidade e para as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor.

No presente caso, trata-se de aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede, disponíveis no mercado e com especificações técnicas objetivamente definidas, sem necessidade de solução customizada ou desenvolvimento específico.

A necessidade, a solução pretendida, os quantitativos, os requisitos técnicos, as condições de fornecimento e os critérios de recebimento encontram-se suficientemente definidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade, a padronização dos equipamentos disponíveis no mercado e o enquadramento da contratação como dispensa de licitação em razão do valor, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensada, nos termos da Portaria nº 002/2024 da Câmara Municipal de Contagem.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A necessidade da contratação decorre da falha apresentada por equipamento atualmente utilizado na infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Contagem, que se encontra inoperante, comprometendo a disponibilidade e a continuidade dos serviços de conectividade e evidenciando a necessidade de sua substituição. Registra-se que o equipamento foi adquirido durante a legislatura correspondente ao período de 2009 a 2012, encontrando-se, portanto, em operação há longo período.

Considerando o tempo decorrido desde sua aquisição, o equipamento não se encontra mais abrangido por garantia do fabricante ou do fornecedor, não sendo possível, assim, o acionamento de cobertura contratual



para reparo ou substituição. Dessa forma, diante da falha apresentada, da antiguidade do equipamento e da ausência de cobertura de garantia, mostra-se necessária a aquisição de novo equipamento para substituí-lo, de modo a restabelecer e assegurar a continuidade, a disponibilidade e a confiabilidade da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Contagem.

A indisponibilidade de equipamentos dessa natureza pode ocasionar interrupções ou degradação dos serviços de rede, afetando o funcionamento de computadores, sistemas, equipamentos de telefonia, dispositivos de rede e demais recursos de tecnologia da informação que dependam da infraestrutura de comunicação de dados.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de 02 (dois) switches gerenciáveis de rede, sendo 01 (um) destinado à substituição do equipamento atualmente inoperante e 01 (um) para composição de reserva técnica, permitindo sua utilização em eventual situação de falha de outro equipamento e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos serviços.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua compatibilidade com a infraestrutura existente, bem como o adequado atendimento aos requisitos de conectividade, gerenciamento, segurança e desempenho da rede institucional.

A opção pela aquisição do switch, em detrimento da locação, mostra-se mais adequada às necessidades da Administração, considerando a natureza do equipamento e sua destinação à infraestrutura permanente de rede da Câmara Municipal de Contagem.

Trata-se de equipamento destinado a integrar de forma permanente a infraestrutura de Tecnologia da Informação, não havendo necessidade de sua disponibilização mediante locação ou de substituições periódicas vinculadas a contrato continuado. Com a aquisição, o equipamento será incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal e poderá ser utilizado durante sua vida útil, conforme as necessidades da Administração.

A aquisição também proporciona maior autonomia à Câmara Municipal quanto à utilização, configuração, remanejamento e manutenção do equipamento, sem vinculação à continuidade de contrato de locação para assegurar sua disponibilidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda administrativa, tendo por finalidade recompor a infraestrutura de rede atualmente comprometida, estabelecer uma reserva técnica para situações emergenciais e, consequentemente, assegurar maior continuidade, disponibilidade e confiabilidade dos Serviços de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Contagem.

2.2 Da quantidade estimada

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) switches gerenciáveis de rede, destinados à manutenção e à continuidade da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Contagem.

Além da substituição do equipamento que apresentou falha, faz-se necessária a aquisição de 01 (um) equipamento adicional para utilização como unidade de reserva técnica (backup), a fim de possibilitar sua pronta substituição em eventual ocorrência de falha ou indisponibilidade de outro equipamento da infraestrutura de rede.

A manutenção de equipamento de reserva mostra-se necessária para reduzir o tempo de indisponibilidade dos serviços de rede, considerando que os switches são componentes essenciais para a comunicação entre os dispositivos, sistemas e demais recursos de tecnologia da informação utilizados pela Câmara Municipal de Contagem.

2.3 Da divisibilidade do objeto

Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de 02 (dois) switches gerenciáveis de rede, com características e especificações técnicas uniformes, destinados à substituição de equipamento atualmente inoperante e à composição de reserva técnica, não se mostra tecnicamente necessário ou

economicamente vantajoso o parcelamento do objeto, sendo adequada a sua contratação em item único, de modo a assegurar a padronização dos equipamentos e a compatibilidade com a infraestrutura de rede existente.

O artigo 40 da Lei 14.133 descreve:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

O parcelamento, nesse contexto, não proporcionaria ganhos de eficiência ou competitividade relevantes, podendo, ao contrário, dificultar a padronização dos equipamentos, a compatibilidade com a infraestrutura de rede existente e a gestão e manutenção dos dispositivos.

Embora os equipamentos sejam bens fisicamente individualizáveis, a contratação será realizada em item único, com quantitativo de 02 (duas) unidades, em razão da necessidade de padronização dos equipamentos, compatibilidade de configuração e simplificação das atividades de gerenciamento, manutenção e substituição emergencial.

2.4 Da comprovação do preço praticado no mercado

O orçamento detalhado que fundamenta a presente contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços de contratações similares realizadas pela Administração Pública, devidamente documentada nos autos do processo administrativo, conforme Relatório de Cotação e Mapa Comparativo de Preços integrantes dos autos.

O valor estimado da contratação foi apurado com base na metodologia estabelecida na pesquisa de preços, considerando a média aritmética dos preços válidos obtidos a partir de contratações similares identificadas na ferramenta Banco de Preços, observadas as características e condições de fornecimento compatíveis com o objeto pretendido pela Administração.

A metodologia adotada observa as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à pesquisa de preços, buscando assegurar que o valor estimado represente, de forma adequada, os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Os preços coletados foram submetidos à análise crítica quanto à sua compatibilidade com as especificações do objeto, às condições de fornecimento e ao período de referência da pesquisa, tendo sido considerados, para fins de composição do valor estimado, os preços considerados válidos e representativos da contratação pretendida.

2.5 Da subcontratação

Fica vedado a qualquer das partes, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.



§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

A vedação justifica-se pelas características da contratação, que consiste no fornecimento direto de equipamentos de tecnologia da informação com especificações técnicas previamente definidas, sendo necessária a manutenção da responsabilidade integral do fornecedor quanto à origem, autenticidade, qualidade, garantia e conformidade dos equipamentos fornecidos.

A medida não restringe indevidamente a competitividade, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos disponíveis no mercado e que não exige execução de serviços especializados por terceiros.

2.6 Da ausência do Cartão de Pagamento

O art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece preferência pela utilização de cartão de pagamento nas contratações previstas nos incisos I e II do referido artigo.

No âmbito da Câmara Municipal de Contagem, não há, até o momento, regulamentação ou estrutura operacional implantada para utilização do cartão de pagamento nas contratações dessa natureza.

Dessa forma, o pagamento da presente contratação será realizado por meio de ordem bancária, conforme os procedimentos financeiros adotados pela Câmara Municipal de Contagem, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

2.7 Da não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que se trata de demanda específica, com quantitativo previamente definido de 02 (dois) equipamentos e necessidade de fornecimento integral e imediato.

Não há, no caso concreto, previsão de contratações futuras e incertas que justifique a adoção do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual se mostra mais adequada a contratação direta para atendimento da demanda atualmente identificada.

3 ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

3.1.1 A solução consiste na aquisição de 02 (dois) switches gerenciáveis de rede, com características técnicas compatíveis com a infraestrutura existente da Câmara Municipal de Contagem, destinados à substituição de equipamento inoperante e à formação de reserva técnica.

3.1.2 A solução contempla o fornecimento dos equipamentos novos, de primeiro uso, com todos os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3 O equipamento deverá possuir as características mínimas de desempenho, conectividade, gerenciamento, segurança e alimentação elétrica estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 Da especificação detalhada do objeto a ser contratado

3.2.1 A especificação do item encontra-se na tabela descrita no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 Da Participação de consórcios

4.1.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de 02 (dois) switches gerenciáveis de rede, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que exija a atuação conjunta de diferentes empresas para o seu adequado cumprimento. Trata-se de objeto com especificações técnicas definidas e disponível no mercado, podendo ser fornecido integralmente por uma única empresa, não se justificando, portanto, a formação de consórcio.

4.2 Critérios de Sustentabilidade

4.2.1 Sempre que aplicável, os equipamentos deverão observar requisitos de sustentabilidade ambiental, priorizando-se produtos fabricados em conformidade com normas e padrões que promovam a redução do consumo de recursos naturais, da geração de resíduos e do impacto ambiental decorrente de sua fabricação, utilização e descarte.

4.2.2 Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e em volume compatível com o produto, de modo a garantir sua proteção durante o transporte e armazenamento, devendo-se priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis ou reciclados e a redução da quantidade de materiais de embalagem.

4.2.3 A contratada deverá observar as normas e boas práticas aplicáveis ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, quando decorrentes da execução da contratação, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo os equipamentos atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4.1 Não haverá vedação de marca ou modelo para o objeto desta contratação, devendo ser aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar o adequado desempenho, funcionamento e compatibilidade com a infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Contagem.

4.5 Da exigência de amostra

4.5.1 Não serão exigidas amostras, porém as especificações mínimas requeridas para aquisição dos equipamentos serão checadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites, dentre outros.

4.6 Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia da contratação

4.8.1 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de switches gerenciáveis de rede, equipamentos de tecnologia da informação disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivamente definidas e padronizadas, de baixa complexidade quanto ao fornecimento, o que reduz os riscos de inadimplemento ou de fornecimento em desconformidade.



4.8.2 Adicionalmente, a exigência de garantia contratual poderá onerar desnecessariamente os fornecedores e, conseqüentemente, impactar os preços ofertados, sem benefício proporcional para a Administração, considerando o baixo risco associado à aquisição. Dessa forma, em observância aos princípios da economicidade, proporcionalidade e eficiência, entende-se adequada a não exigência de garantia contratual, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

4.9 Demais Parâmetros da contratação

4.9.1 Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado do item se enquadra no limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções previstas nos arts. 47 a 49 da referida Lei Complementar e na regulamentação aplicável.

4.9.2 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de se contratar selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

4.9.3 Para fins do artigo 40, I da Lei nº 14.133/21, certificamos que as condições de aquisição e pagamento são semelhantes às do setor privado.

4.10 Obrigações do CONTRATANTE

4.10.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4.10.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos equipamentos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

4.10.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

4.10.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

4.10.5 Orientar a empresa contratada quanto ao fornecimento e à entrega dos equipamentos.

4.10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

4.10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

4.10.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento dos equipamentos fornecidos.

4.11 Obrigações da CONTRATADA

4.11.1 Fornecer os switches gerenciáveis de rede em estrita observância às especificações técnicas, quantidades, prazos, local de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as obrigações assumidas, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.11.2 Atender à Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, observando integralmente as condições nela estabelecidas.

4.11.3 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência.

4.11.4 Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE.

4.11.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira.



- 4.11.6 Os equipamentos fornecidos deverão atender aos parâmetros de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos e entidades competentes, incluindo, quando aplicável, ABNT, INMETRO e ANATEL, bem como demais normas técnicas pertinentes.
- 4.11.7 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica e a Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.11.8 Responsabilizar-se pelos encargos tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos equipamentos, quando aplicáveis.
- 4.11.9 Constatado vício, defeito ou desconformidade durante o período de garantia aplicável, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição do equipamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 4.11.10 Responsabilizar-se pelos encargos tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos equipamentos, quando aplicáveis.
- 4.11.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 4.11.12 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.
- 4.11.13 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.11.14 Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão do fornecimento, quando revestidos de caráter sigiloso ou protegidos pela legislação aplicável, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa da execução da contratação.
- 4.11.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE.
- 4.11.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** O objeto deverá ser entregue integralmente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, encaminhada pelo CONTRATANTE por meio eletrônico.
- 5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3** Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme o quantitativo solicitado.
- 5.4** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP 32.017-730.
- 5.5** Os entregadores deverão apresentar-se devidamente identificados, observadas as regras de acesso e segurança da Câmara Municipal de Contagem.
- 5.6** Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 5.7** A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.
- 5.8** Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais e de qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de rejeição,



no todo ou em parte, do objeto em desconformidade, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções cabíveis previstas na legislação aplicável.

5.9 O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor, implicando a inobservância dessas condições na recusa do objeto, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo servidor formalmente designado pela Administração, que verificará a quantidade, a qualidade e a conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 Identificada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será notificada para providenciar a correção ou substituição do equipamento, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5 O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificação ao fornecedor para a correção ou regularização da situação, determinando prazo para o seu cumprimento.

7.7.3 O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento dos equipamentos no prazo estabelecido, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.



Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor da Contratação

7.9 O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo os registros formais relacionados à execução da contratação, a exemplo da Autorização de Fornecimento, dos registros de ocorrências e das alterações que eventualmente ocorram, elaborando relatório, quando cabível, com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da Administração.

7.10 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.

7.11 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, quando cabível, para fins de empenho e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12 O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho no fornecimento, quando aplicável, e às eventuais sanções aplicadas, devendo tais informações constar dos registros pertinentes.

7.13 O gestor da contratação tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da referida Lei, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

7.14 O gestor da contratação deverá elaborar relatório final, quando cabível, com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15 O gestor da contratação deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
Polyanna Coelho Lúcio Matrícula 3478	Marcio de Oliveira Fonseca Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação Matrícula 4593

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as



especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.1.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, mediante termo detalhado de recebimento.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes no Termo de Referência.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados, bem como pelas demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo estabelecido na regulamentação aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas da Câmara Municipal de Contagem.

8.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados da contratação, se for o caso, e do órgão contratante;

8.2.2.4 a data da entrega ou o período correspondente ao fornecimento, quando aplicável;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que sejam adotadas as medidas cabíveis quanto à manutenção ou extinção da contratação, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP, observada a legislação aplicável.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, art. 33, tendo em vista a estimativa da despesa da presente contratação aferidos através da pesquisa de preços, conforme o art. 23, ambos do mesmo dispositivo legal.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 Integral.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de fornecedores Impedidos de licitar em Contagem/MG, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.1.01 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3.1.02 A consulta aos cadastros será realizada em nome da CONTRATADA interessada e de seu sócio majoritário, se for o caso, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.02.01 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável pela condução da contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas/pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



9.3.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.3.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade via chat.

9.3.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3.6.01 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.3.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.3.8 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.4 Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz;
- k) Declaração a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- l) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para a presente contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável;
- m) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;
- n) Declaração de não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- o) Declaração que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na Portaria nº 004/2024 da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;
- p) Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao fornecimento e entrega dos equipamentos, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas incidentes;
- q) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.7 Qualificação Técnica:

- 9.7.1 Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos padronizados e disponíveis no mercado, de baixa complexidade quanto à execução do fornecimento, não se identificando, no caso concreto,



necessidade de comprovação de experiência anterior como requisito indispensável à adequada execução da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso durante a fase de apresentação e julgamento das propostas, mediante justificativa constante dos autos, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.2 A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade da contratação e evitar que o valor previamente estimado pela Administração influencie a formação das propostas, especialmente considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamento de tecnologia da informação com especificações técnicas definidas e ampla possibilidade de fornecimento por diferentes empresas e fabricantes.

10.3 O sigilo do orçamento não alcançará as informações necessárias à formulação das propostas, especialmente as especificações, quantitativos e demais condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o valor estimado será divulgado nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Contagem.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	ITEM	FONTE DE RECURSOS
1011	01	031	0005	2002	44.90.52	19	01500000

12. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (SE FOR O CASO)

12.1 O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

12.2 Desta forma, no tocante a classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade, com exceção do Anexo I que trata sobre a pesquisa de preços, nos termos do item 10.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcio de Oliveira Fonseca
Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação
Matrícula 4593

DATA

20/08/2026

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Vereador Bruno Braga Batista
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG
Matrícula 4611



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL							
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 012/2026							
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 021/2026							
OBJETO: AQUISIÇÃO de SWITCH GERENCIÁVEL DE REDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.							
Senhor (a) Agente de Contratação, A empresa (incluir razão social do licitante), após ter examinado o Aviso de Dispensa Eletrônica acima identificado e seus anexos, vem apresentar proposta comercial para o presente objeto, conforme quadro abaixo:							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
E-mail							
Telefone							
Nome do Representante Legal para assinatura da proposta/contrato							
Qualificação							
Identidade do Representante Legal							
CPF do Representante Legal							
Dados Bancários							
MENOR PREÇO GLOBAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	CÓDIGO CATALOGO CATMAT	MARCA/MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Switch Gerenciável de Rede Especificações mínimas: • 48 portas Gigabit PoE+ e 4 portas SFP+ 10G • compatível com instalação em rack padrão 19" (1U) • com no mínimo 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com PoE+ em todas as portas • potência mínima de 30 W por porta e orçamento PoE total de 370 W • 4 portas SFP+ 1/10 Gbps • capacidade de comutação mínima de 176 Gbps e encaminhamento de 130 Mpps • suporte a recursos L2/L3, VLAN, STP/RSTP/MSTP, LACP,	626881		UN	2	R\$	R\$



	QoS, IPv4/IPv6 • roteamento estático, ACL, 802.1X, RADIUS/TACACS+, DHCP Snooping, Port Security e gerenciamento via Web, CLI, SSH e SNMP • fonte interna bivolt automática • homologação ANATEL e acessórios para instalação em rack						
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO):						R\$
Prazo de Validade da Proposta:		90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.					
Entrega - prazo e condições:		Conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.					
Local de Entrega:		Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.					
OBSERVAÇÕES:	• Os preços deverão ser apresentados de forma legível;						
DECLARAMOS:	• que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica, às quais aderimos formalmente. • que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, inclusive sobre o prazo e condições de garantia; • que os valores apresentados englobam todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, impostos, taxas, encargos e demais custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre a contratação; • <u>que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, encargos e demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, garantindo o integral cumprimento das obrigações assumidas;</u> • que esta proposta foi elaborada de forma independente.						
	Data e local.						
	Assinatura do Representante Legal da Empresa						



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Ref.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 021/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 012/2026, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- A) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- C) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- D) que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na **Portaria nº 004/2024** da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;
- E) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e
- F) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021
- G) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;
- H) não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- I) de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, encargos e demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, garantindo o integral cumprimento das obrigações assumidas;
- J) de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

..... de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)